

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDECE**, DE OUTRO, A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**.

### CONTRATO PRODESP Nº PD018654

Por este instrumento particular de Contrato, com força de instrumento público, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**, pessoa jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Campinas/SP, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas, CEP 13035-270, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Carlos José Barreiro**, RG 4.571.189-6 e CPF 000.621.248-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam, entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### I — DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas - **SIM** e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de **Campinas/SP**.

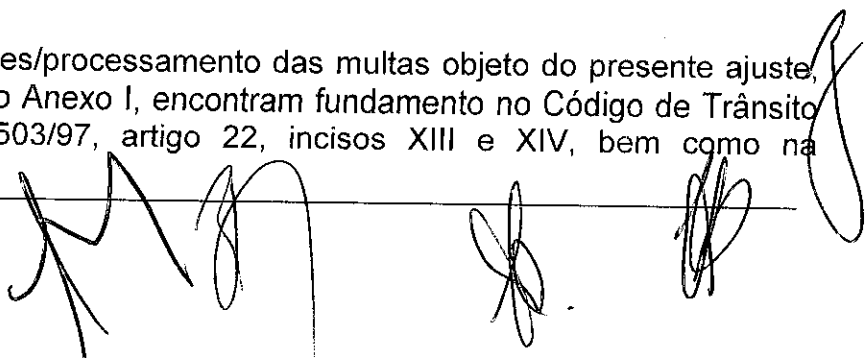
**1.2** O detalhamento dos serviços, o preço e o regime de sua execução constam da Especificação de Serviços e Preços E0180654 (ANEXO I), que devidamente assinada pelas partes, faz parte integrante do presente contrato.

**1.3** Integra também o presente Contrato, o Termo de Entendimento (Anexo II), assinado pelas partes, que trata das melhorias a serem desenvolvidas e implementadas no Sistema SIM.

**1.4** O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente ajuste, nos termos do especificado no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, incisos XIII e XIV, bem como na

PRODESP

Ass. Jurídica



autorização do DETRAN - São Paulo.

1.5 A presente contratação decorrente de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo no artigo 30, "caput" da Lei Federal nº 13.303/16, conforme documentos apensados ao processo administrativo nº 013/2018.

## II — VALOR

2.1 O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.570.240,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil e duzentos e quarenta reais)** que onerará os recursos orçamentários da conta contábil 4211; da conta financeira 3104; do centro de custo 563003 (100%) e da fonte de receita 300 – ingresso de recursos, tendo como base de preços o mês de **outubro/2018**.

## III — PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços do contrato, constantes na planilha orçamentária serão reajustados automaticamente e anualmente, conforme segue:

3.1.1 O valor referente aos serviços técnicos de informática prestados pela PRODESP, será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) ocorrida no período, conforme fórmula a seguir:

$$PR = PO \times \frac{IGP-M_i}{IGP-M_0}$$

IGP-M<sub>0</sub>

PR = Preço reajustado

PO = Valor da parcela a ser reajustada

IGP-M<sub>i</sub> = Índice Geral de Preços - Mercado do segundo mês anterior ao:

1 - mês do término de cada período de vigência do contrato

2 - 12º mês após a ocorrência do último mês de reajuste. Dos dois o último que ocorrer.

IGP-M<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços - Mercado do segundo mês anterior ao mês base de preço do contrato ou do último reajuste. Dos dois o último que ocorrer.

3.2 Na hipótese de superveniência de disposição legal permitindo a aplicação de reajuste em periodicidade inferior à prevista no item 3.1, poderão as partes contratantes repactuar a nova periodicidade, obedecidas às condições que a lei então vigente estabelecer.

**3.3** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice estabelecido no item 3.1, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou no caso de não determinação deste, será escolhido o índice que melhor reflita a variação dos custos da CONTRATADA.

#### **IV — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O faturamento pelos serviços prestados mensalmente será efetuado pela CONTRATADA e englobará as quantidades efetivadas durante o mês de referência de multas incluídas no banco de dados de multas do DETRAN-SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, correspondente a cada infração cometida, ainda que várias delas sejam lançadas em um único Auto de Infração de Trânsito e de notificações emitidas e postadas no correio.

**4.2** Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, Banco nº. 001, Agência nº. 1897-x, Conta Corrente nº. 139595-5.

**4.3** As faturas serão emitidas e entregues no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**4.4** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 013/2018;
- d) Contrato nº \_\_\_\_/2018;

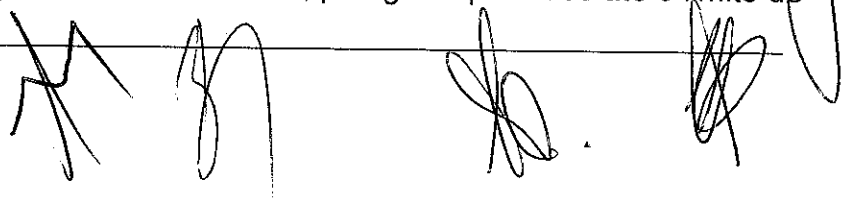
**4.5** A atestação das faturas deverá ser providenciada em até 03 (três) dias após o recebimento, e os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da NF-e.

**4.6** Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, “pró-rata die”, calculados entre a data de vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

#### **V — VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato vigorará pelo período de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo, por iguais períodos até o limite de

PRODESP  
Ass. Jurídica



60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

**5.2** As partes poderão denunciar o presente ajuste, a qualquer tempo, desde que o façam com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **VI — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Facilitar à CONTRATADA acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços.

**6.2** Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da CONTRATADA, os levantamentos de informações pertinentes aos serviços, a fixação de diretrizes necessárias à definição dos serviços e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.

**6.3** Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade dentro dos prazos e padrões previstos no Anexo I, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões ali estabelecidos.

**6.4** Observar rigorosamente as instruções e procedimentos fornecidos pela CONTRATADA.

**6.5** Responsabilizar-se pela legalidade e correção das informações ou definições prestadas a CONTRATADA destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

**6.6** Encaminhar, por escrito, todas as informações e comunicações relativas aos serviços.

**6.7** Responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação, quando colocados à sua disposição pela CONTRATADA contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

**6.8** Cumprir rigorosamente todas as determinações emanadas dos órgãos reguladores, em especial as advindas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN/SP e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

**6.9** Não ceder, transferir ou de qualquer forma fornecer a terceiros, no todo ou em

parte, sob qualquer pretexto, as informações obtidas por meio de qualquer serviço previsto no Anexo I, quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema.

**6.10** Abrir conta bancária para crédito dos valores das multas de trânsito recebidas, informando os dados da respectiva conta para a Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN e ao Banco do Brasil.

**6.11** Guardar e manter absoluto sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto do presente contrato, relativas a veículos e condutores cadastrados junto ao DETRAN-SP, durante a vigência do contrato e pelo período adicional de 12 meses após o seu encerramento.

## **VII — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Prover os serviços ora contratados de acordo como o detalhamento estabelecido no Anexo I com pessoal adequado e capacitado.

**7.2** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços indicando o estado e progresso dos mesmos e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

**7.3** Desenvolver os serviços em regime de colaboração com a CONTRATANTE.

**7.4** Propor à CONTRATANTE novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras.

**7.5** Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.


**7.6** Manter sigilo sobre as informações processadas.

**7.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta.

**7.8** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

**7.9** Disponibilizar o sistema com SLA (Service Level Agreement) de 99% (noventa e nove por cento) de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 20h00.

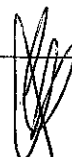
## **VIII — CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE**

  
PRODESP  
Ass. Jurídica











**8.1** A Contratante obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas e processadas, ressalvada a utilização para fins judiciais, assegurando expressamente que nenhuma informação relativa aos dados fornecidos por força do presente contrato, autorizado pelo DETRAN, será distribuída, divulgada, transferida, cedida ou repassada por qualquer meio de transmissão, seja magnético, eletrônico, por escrito, mecanográfico ou outro, bem como ainda obriga-se a adotar medidas de absoluta proteção dos dados e/ou informações que lhe forem fornecidos ou permitido acesso em razão do presente contrato.

**8.2** O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nesta cláusula, acarretará a imediata suspensão da prestação de serviços objeto do presente contrato e a aplicação de multa pecuniária correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor total faturado no presente contrato desde o início da sua vigência até a data da infração, observado o devido processo legal e assegurada a ampla defesa à Contratante.

## **IX — RESCISÃO E PENALIDADES**

**9.1** Constituem motivo para rescisão do presente contrato, as seguintes hipóteses:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**9.2** No caso de rescisão com fundamento nas alíneas “l” e “m”, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização;

**9.3** O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias da data de seu vencimento acarretará a imediata suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA independentemente de aviso ou notificação, até a regularização dos pagamentos devidos.

**9.4** O descumprimento das obrigações previstas no subitem 6.11, da cláusula VI e na cláusula VIII, implicará na rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias previstas no contrato e na legislação aplicável.

**9.5** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**9.6** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

**9.7** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

**9.7.1** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação do serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.7.2;

**9.7.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de

natureza média;

**9.7.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**9.8** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §2º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

**9.8.1** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**9.8.2** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

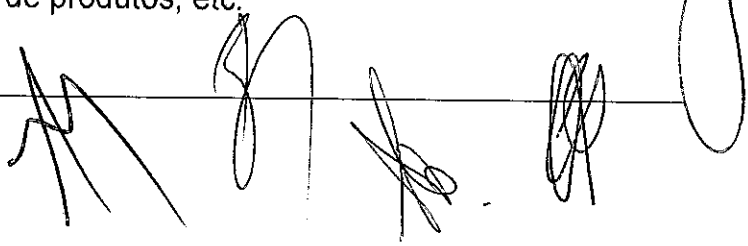
**9.10** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **X – REVISÃO DE PREÇOS:**

**10.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**10.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**10.3** Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



**10.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**10.5** Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**10.6** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data em que o gestor contratual da EMDEC receber formalmente a solicitação.

**10.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**10.6.2** A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## **XI — DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os entendimentos para a consecução do objeto contratual serão mantidos pelos representantes das partes, especialmente designados para esse fim, os quais poderão delegar suas credenciais, total ou parcialmente, desde que o façam por escrito.

**11.2** Todas as comunicações e informações efetuadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência e/ou aditivo ao contrato.

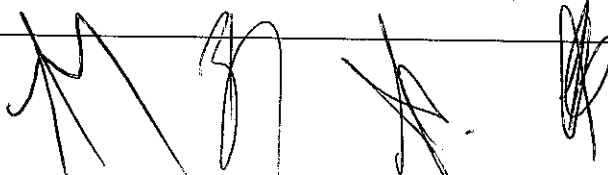
**11.3** As partes contratantes não poderão ceder ou transferir a terceiros o presente ajuste sem o expresse consentimento da outra parte.

**11.4** As alterações, inclusões ou supressões de serviços desde que não alterem o objeto do presente contrato, dependerão de emissão de nova proposta de serviço pela CONTRATADA que, uma vez aceita pela CONTRATANTE, passará a integrar o contrato mediante assinatura de termo aditivo.

**11.5** A presente contratação não tem por objeto a cessão de mão de obra por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, não estando, portanto, sujeita aos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com redação alterada pelo artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98.

**11.6** Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus

PRODESP  
Tecnologia da Informação



aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA** ficando no entanto assegurado à **CONTRATANTE** o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

## XII — FORO

12.1 O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente em duas vias na presença das testemunhas abaixo.

Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2018.

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**

**Carlos José Barreiro**

Presidente

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

**CÉLIO FERNANDO BOZOLA**  
Diretor-Presidente

**Alney Denser Degasperi**  
Diretor de Desenvolvimento  
de Sistemas

**Marcus Vinicius Oliveira de Toledo**  
Gerente Executivo  
prodesp@prodesp.gov.br  
mvtolledo@sp.gov.br

**TESTEMUNHAS:**

---

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS

ESP N.º E0180654

Este documento, a partir de sua assinatura, comporá o **Anexo I** do Contrato de Prestação de Serviços de Informática **PD018654** firmado com a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para implantação de solução completa e integrada para o gerenciamento e processamento das multas de trânsito municipais, que se encontram sob a gestão da Emdec.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A contratação compreende a prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação para a gestão do ciclo de vida das multas de trânsito, incluindo o processamento, a transmissão eletrônica de dados e a atualização das informações nas bases de dados do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) por meio do Sistema Integrado de Multas, denominado SIM.

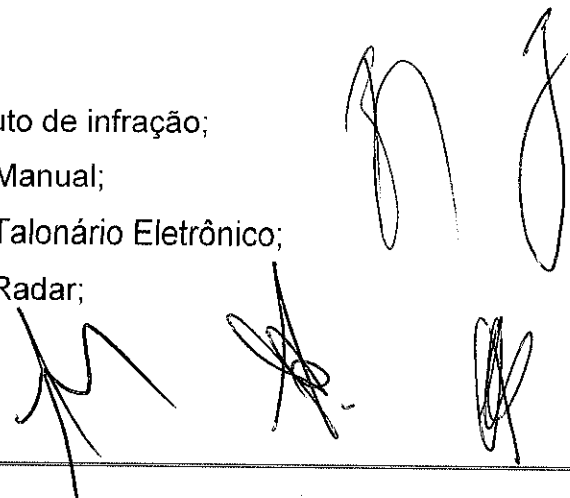
#### 2.2 ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Sistema deve ser disponibilizado na modalidade SaaS (Software como Serviço), como uma solução de gestão dos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de acordo com as exigências da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações específicas.

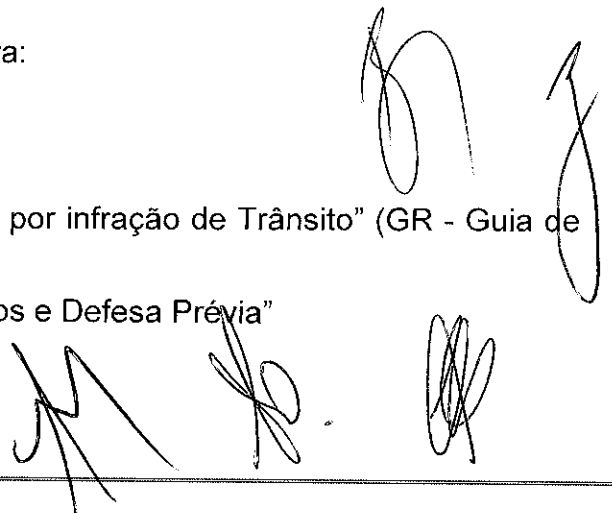
Os ambientes necessários para a operação do sistema serão os localizados no Data Center da PRODESP no município de Taboão da Serra-SP. A aplicação deve estar homologada para os navegadores Google Chrome em sua última versão.

##### 2.2.1 O Sistema deve conter as seguintes funcionalidades:

- Gestão de Usuários e Grupos de Usuários;
- Gestão de Agentes autuadores;
- Gestão de Talões de multa;
- Gestão de Equipamentos vinculados ao auto de infração;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Manual;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Talonário Eletrônico;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Radar;
- Consulta de Veículos;



- Identificação do condutor;
- Não identificação do condutor (NIC);
- Gestão de Recursos de Multas: advertência por escrito, defesa de autuação, recursos JARI E CETRAN
- Emissão on-line de 2ª via das notificações e comunicados de resultados de julgamentos de recursos;
- Gestão Financeira:
  - Controle de reembolso e emissão de relatórios
  - De repasse financeiro (multas RENAINF);
- Gestão de Baixa de Multas;
- Interface com a base de dados do DETRAN/SP E DENATRAN:
  - Acesso direto às bases de dados do DETRAN/SP para veículos, condutores, pesquisa de multas e pontuação;
  - Interface com outros sistemas do governo: RENAVAM, RENAINF e RENACH;
- Interface com o Sistema Bancário:
  - Guia de recolhimento – GR;
  - Licenciamento eletrônico;
- Interface com o CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo):
  - Cadastramento do recurso de 2ª instância direto na base de dados do sistema CETRAN e acompanhamento de diligência, sem a necessidade de envio do documento físico;
- Interface com Empresas Públicas do município
- Serviços de impressão e envelopamento
  - Preparação, impressão e envelopamento da Notificações de Autuação, Notificações de Penalidade e Comunicado de Resultado de Julgamento conforme norma específica e legislação vigente.
- Serviços de postagem
  - Por meio de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC Simples que permite a confirmação da entrega.
- OU
- Com AR Digital (Aviso de recebimento) para:
  - “Notificação de Autuação”;
- Com carta comercial simples para:
  - “Imposição de Penalidade de Multas por infração de Trânsito” (GR - Guia de Recolhimento)
  - Resultado de julgamento de “Recursos e Defesa Prévia”



## **2.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA:**

### **2.3.1 Cadastramento de acesso de usuários:**

- a) Permitir o acesso somente de usuários previamente cadastrados, sendo que o cadastramento somente poderá ser efetuado pelo administrador do sistema;
- b) Prever a criação de perfis de usuários, onde através de cadastramento prévio, o sistema somente exibirá os menus definidos para cada perfil;
- c) Permitir o cadastramento de vários usuários para cada perfil;
- d) Permitir que as transações efetuadas no sistema pelo usuário deverão ser armazenadas em arquivos, permitindo assim a recuperação e rastreabilidade do sistema em processo de auditoria.

### **2.3.2 Geração de dados para consulta na internet:**

- a) Gerar informações para consulta sobre notificações de autuação, defesa da autuação, notificação de penalidade, recursos em 1ª e 2ª instâncias para serem disponibilizadas para consulta na internet através do número do RENAVALAM;
- b) Permitir a emissão do boleto bancário pela internet, através do número do RENAVALAM;
- c) Disponibilizar a 2ª Via de notificação de Autuação, Penalidade e NIC;
- d) 2ª Via do formulário de Identificação do Condutor Infrator;
- e) 2ª Via do Auto de Infração;
- f) Formulário para interposição de defesa e de recurso;

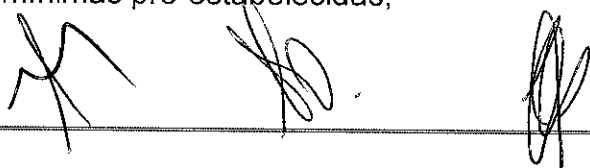
### **2.3.3 Geração de Relatórios:**

- a) Possuir opções de gestão e de acompanhamento de processos de multas de trânsito (Estado de São Paulo e RENAVALAM);
- b) Opção de geração nos formatos PDF ou CSV, para consulta em tela e para impressão;
- c) Relatórios customizados podem ser gerados mediante solicitação da CONTRATANTE limitados a 02 relatórios por mês.

## **2.4 GESTÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO:**

### **2.4.1 Controle dos AIT's físicos em estoque:**

- a) Permitir controlar o estoque de talões de AIT registrando-se a quantidade de talões com a numeração inicial e final em estoque;
- b) Permitir o controle de saída dos talões em estoque;
- c) Permitir que, ao se cadastrar a primeira e última folha do talão de cada faixa, os AIT's passem a ser reconhecidos pelo sistema;
- d) Controlar a quantidade em estoque, alertando o usuário da necessidade de nova compra mediante parâmetros de quantidades mínimas pré-estabelecidas;



#### **2.4.2 Controle dos AIT's em trâmite**

- a) Permitir o registro da troca de responsabilidade pelo talão ou pelo AIT;
- b) Identificar o agente responsável por todas as folhas do talão e bloquear a entrega de um terceiro talão ao mesmo agente, controlando a liberação de, no máximo, dois talões por agente (Essa quantidade deve ser controlada através de parâmetro);
- c) Permitir a consulta por período dos AIT's preenchidos e entregues pelos agentes, em uma tela contendo todas as informações;
- d) O sistema deverá emitir relatório de talões entregues aos agentes e a utilização.

#### **2.4.3 Controle dos AIT's em digitação:**

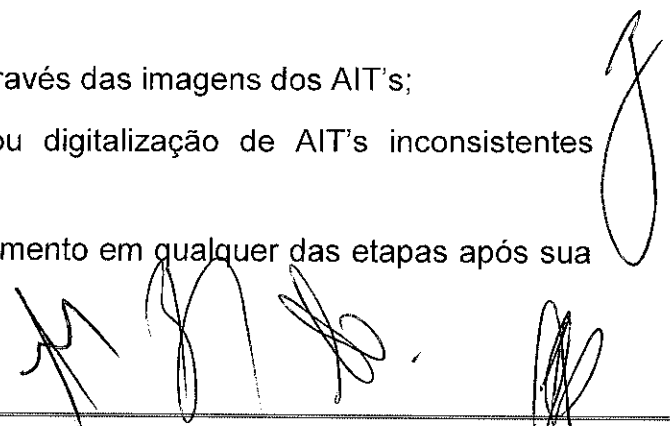
- a) Para os AIT's digitados no sistema:
  - Em caso de retorno do AIT ao agente ou supervisor, registrar o motivo;
  - Listar os AITs não processados, por data de infração;
  - Para conclusão da digitação, disponibilizar os dados por data de infração, em caso de verificação visual.

#### **2.4.4 Digitalização dos Autos de Infração de Trânsito Manual:**

- a) Utilizar o formato JPEG para armazenar os arquivos digitalizados;
- b) Permitir a digitalização dos AIT's manuais preenchidos;
- c) Controlar as dimensões e tamanho do arquivo na digitalização dos AIT's;
- d) Associar a imagem digitalizada do AIT ao banco de dados, disponibilizando sua exibição através da consulta de AITs;
- e) Permitir registrar nas imagens digitalizadas o motivo cujos AIT's serão rejeitados;
- f) Permitir a redigitalização, sempre que necessário, de AIT's que foram rejeitados e/ou complementados por inconsistências apontadas;
- g) Atualizar o cadastro de todos os AITs digitados;

#### **2.4.5 Após a digitalização, digitação e atualização do cadastro o sistema deverá liberar os AITs por ordem de datas para a análise possibilitando a correção de dados se inconsistentes:**

- a) Permitir que a digitação seja efetuada através das imagens dos AIT's;
- b) Permitir a devolução para digitação ou digitalização de AIT's inconsistentes (pendente para correção);
- c) Permitir a consulta e impressão do documento em qualquer das etapas após sua digitalização.



#### **2.4.6 Importação eletrônica de dados provenientes de consórcios ou empresas coletoras de imagens de infração de trânsito:**

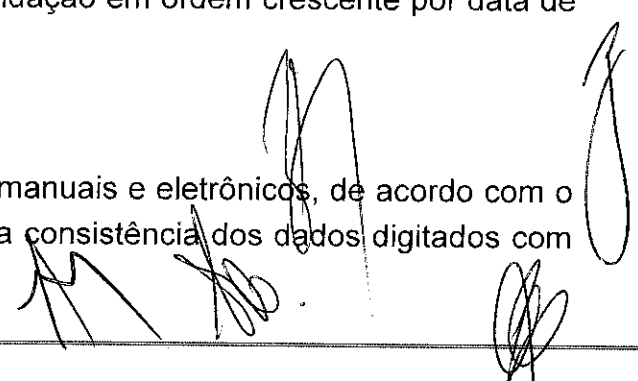
- a) Importar imagens e arquivo com os dados das infrações pela empresa responsável pela captação de imagens de infração de trânsito;
- b) Possuir capacidade mínima de resolução de imagem 800 x 600 pixels para visualização das imagens captadas;
- c) Registrar os dados referentes a atualização de cadastro de todas as infrações processadas;
- d) Relacionar as imagens aos dados fornecidos pela empresa responsável pela captação de imagens.

#### **2.4.7 Visualização de imagens de infração de trânsito:**

- a) Disponibilizar as imagens captadas pela empresa coletora, após a atualização do cadastro;
- b) Controlar sequência de imagens enviadas pela empresa coletora de imagem de infração de trânsito;
- c) Permitir a atualização de cadastro de todas as placas indicadas no arquivo importado;
- d) Possibilitar a liberação da imagem e atribuir número de AIT após a validação.
- e) Rejeição das imagens no AIT que o agente não confirmar sua subsistência. Atribuir a matrícula do agente que validou a imagem para processamento.
- f) Permitir inclusão de observações em imagens "rejeitadas" no AIT, as imagens receberão um motivo da rejeição através de lista de justificativas;
- g) No caso de imagens rejeitadas no AIT, permitir listar, visualizar e imprimir;
- h) Prover recursos para melhorar a visualização das imagens, sendo estes: o zoom; botão de efeitos que possibilite a mudança de contraste, brilho e impressão, sem que o arquivo da imagem seja alterado;
- i) Possibilitar a pesquisa de imagens já validadas através da placa do veículo, número e série do AIT, data, horário e local do registro, com possibilidade de impressão;
- j) Deverá disponibilizar as imagens para validação em ordem crescente por data de infração;

#### **2.4.8 Validação de Autos de infração:**

- a) Validar os Autos de Infração de Trânsito, manuais e eletrônicos, de acordo com o CTB e regulamentação específica, verificando a consistência dos dados digitados com



cadastro do veículo, os campos de preenchimento obrigatório e também o prazo parametrizado para a emissão da notificação;

- b) Emitir relatório das inconsistências originadas da validação acima, apontando os erros que foram encontrados, devendo as inconsistências ser tratadas à parte, não prejudicando a liberação do lote. Deverá ainda permitir nos casos de inconsistência o tratamento quanto ao cancelamento ou correção do AIT;
- c) Apontar CEPs que estejam em divergência com a tabela de CDDs fornecida pelos correios;
- d) Todos os erros apontados deverão possuir tela para tratamento posterior sem interferir no processamento do dia;

#### **2.4.9 Emissão de notificação de autuação:**

- a) Emitir a notificação da autuação considerando os prazos legais de envio, que devem ser parametrizados, de acordo com o CTB e regulamentação específica;
- b) Gerar relatórios estatísticos de prazo de conversão do AIT em notificação da autuação;

#### **2.4.10 Emissão de notificação da penalidade:**

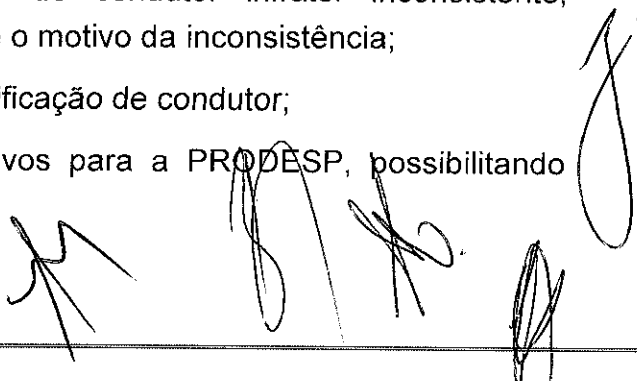
- a) Emitir a notificação da penalidade considerando os prazos legais de envio, que devem ser parametrizados, de acordo com o CTB e regulamentação específica;

#### **2.4.11 Emissão de segunda via de notificação da autuação e da penalidade:**

- a) O sistema deverá permitir a emissão da segunda via da notificação da autuação e da penalidade por número do AIT, placa do veículo e número do RENAVAN quando solicitado.

#### **2.4.12 Lançamento de pontuação de condutor conforme legislação vigente:**

- a) Permitir o lançamento de identificação do condutor infrator consistente, conforme Resolução 619/2016 do CONTRAN,
- b) Permitir o lançamento de identificação do condutor infrator inconsistente, conforme Resolução 619/2016 do CONTRAN, e o motivo da inconsistência;
- c) Manter histórico dos lançamentos de identificação de condutor;
- d) Controlar o envio e o retorno dos arquivos para a PRODESP, possibilitando tratamento de possíveis erros e reenvio;



- e) Possibilitar a digitalização dos documentos referentes a identificação do condutor;
- f) Permitir a emissão do protocolo de recebimento da identificação de condutor;
- g) Possibilitar na digitação na identificação do condutor, a validação do PGU/Registro e do CPF do condutor infrator;
- h) Permitir a consulta da identificação de condutor por: número do AIT e placa do veículo. Deverá listar informações inseridas para identificação de condutor;

#### **2.4.13 Gestão Financeira:**

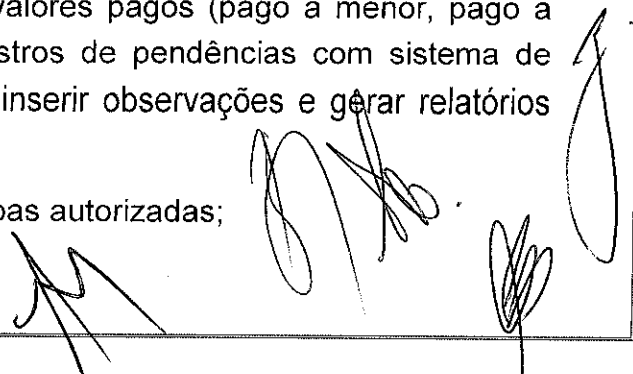
- a) Prover o acompanhamento financeiro de pagamento de multas, controlando:
  - Repasse dos bancos conveniados com autenticação digital;
  - Repasse do DETRAN (RENAINF);
  - Repasse por compensação bancária;
  - Repasse da Secretaria da Fazenda (multas pagas no licenciamento);
  - Retenção e recolhimento de FUNSET conforme CTB e suas Resoluções.
- b) Controlar solicitação e pagamento (data, dados bancários e valor) de reembolso permitindo registro, verificando duplicidade de pagamento, deferimento ou pagamento a maior, checando unicidade da solicitação e gerando relatórios gerenciais;

#### **2.4.14 Gestão Jurídica:**

- a) Permitir a baixa através de senhas de pessoas autorizadas;
- b) Conter módulo de auditoria destes registros;
- c) Permitir o lançamento das baixas ou cancelamento após o trânsito em julgado.

#### **2.4.15 Baixa automática e manual de multas:**

- a) Permitir a baixa da multa mediante importação automática dos arquivos enviados pelas instituições competentes (PRODESP, Secretaria da Fazenda e Bancos);
- b) Inserir as informações nos arquivos de baixa para envio à PRODESP para desbloqueio das infrações;
- c) Registrar pendências de divergências de valores pagos (pago a menor, pago a maior ou pagamento já efetivado) criando registros de pendências com sistema de acompanhamento destas com possibilidade de inserir observações e gerar relatórios por período;
- d) Permitir a baixa através de senhas de pessoas autorizadas;



- e) Identificar as multas pagas neste processo;
- f) Conter módulo de auditoria destes registros.
- g) Permitir o lançamento do efeito suspensivo e reenvio da informação a cada 55 dias até a inserção de cancelamento do efeito suspensivo.

**2.4.16 Emissão de multas no sistema do RENAINF (Registro Nacional de Infrações):**

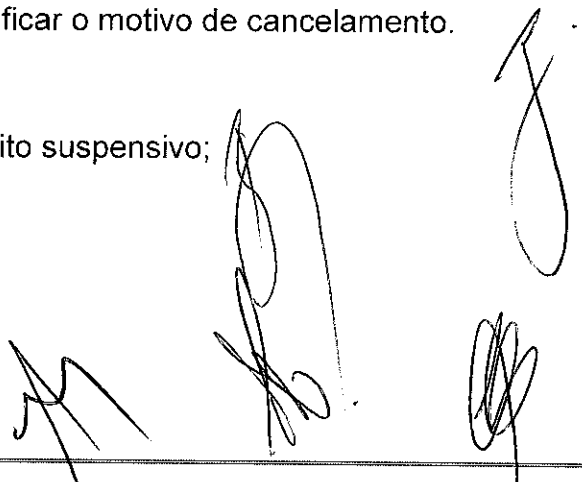
- a) Identificar as placas dos veículos que não pertencem ao estado de São Paulo, processar os AIT's e emitir as notificações como RENAINF, de acordo com o CTB, regulamentação específica e Manual de Processamento RENAINF;
- b) Todos os procedimentos adotados para expedição de multas de São Paulo aplicam-se ao RENAINF.

**2.4.17 Emissão de multas NIC:**

- a) Permitir o tratamento prévio das infrações, listando os proprietários cujos veículos pertencem à pessoa jurídica, que não possuam identificação do condutor e recursos deferidos ou aguardando julgamento automaticamente nas condições citadas, para a geração de multas por não identificação de condutor;
- b) Permitir o processamento e emissão de penalidade para pessoa Jurídica que não efetuou a identificação de condutor consistente, de acordo com o CTB e regulamentação específica ;
- c) Geração de notificação de penalidade NIC utilizando-se de numero do AIT com série específica;
- d) Permitir a impressão de segunda via do boleto para pagamento;
- e) Permitir atualização de cadastro, sempre que houver a emissão de uma notificação;

**2.4.18 Baixa de Auto de infração:**

- a) Prover a baixa de Auto de Infração mediante níveis hierárquicos de senhas de quem possua acesso a essa ação;
- b) O AIT baixa deverá conter campo para justificar o motivo de cancelamento.
- c) Opção para cadastrar efeito suspensivo;
- d) Opção para cadastrar cancelamento do efeito suspensivo;

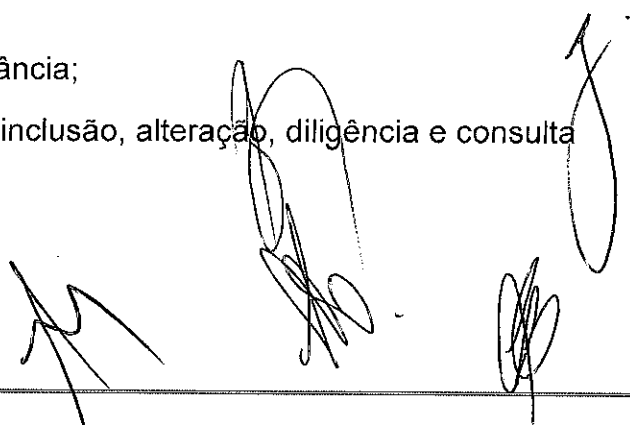


#### **2.4.19 Gestão de Defesa da Autuação e Indicação de Conductor:**

- a) Protocolar e emitir o protocolo da Defesa de Autuação sendo a primeira parte para o recorrente e outra para o processo de julgamento da Defesa. A via do protocolo que acompanha o processo servirá para despacho do julgamento. Deverá constar no protocolo da Defesa, se a mesma é intempestiva ou tempestiva;
- b) Permitir a digitalização e inserção de documentos protocolados fisicamente ou pelo portal;
- c) Cancelamento de protocolo do processo de defesa de autuação e indicação de conductor;
- d) Quando existir defesa protocolada o sistema deverá bloquear a emissão da notificação da penalidade até a decisão do julgamento e inserção do resultado, se for indeferido será liberada a emissão;
- e) Emitir segunda via do protocolo da Defesa de Autuação;
- f) Emitir um relatório com todas as defesas protocoladas por período;
- g) Permitir o controle do trâmite do processo;
- h) Prover o controle do trâmite, permitindo a inclusão, alteração, cancelamento e consulta dos processos de Defesa;
- i) Emitir notificação para as defesas julgadas deferidas, para envio via Correios. No caso de Defesas Indeferidas a informação constará da notificação da penalidade;
- j) Permitir a impressão da 2ª via do resultado;

#### **2.4.20 Gestão de Recursos em 1ª Instância:**

- a) Protocolar e emitir o protocolo de 1ª Instância, sendo a primeira parte para o munícipe e outra para o processo de julgamento do recurso. Deverá constar no protocolo do recurso, se o mesmo é intempestivo ou tempestivo;
- b) Permitir a digitalização e inserção de documentos protocolados fisicamente ou pelo portal;
- c) Cancelamento de protocolo do processo de defesa de autuação e indicação de conductor;
- d) Emitir segunda via do protocolo de 1ª Instância;
- e) Prover o controle do trâmite, permitindo a inclusão, alteração, diligência e consulta dos processos de 1ª Instância;



#### **2.4.21 Gestão de Recursos em 2ª Instância:**

- a) Protocolar e emitir o recurso em 2ª instância somente quando existir recurso em 1ª instância;
- b) Permitir a digitalização e inserção de documentos protocolados fisicamente ou pelo portal;
- c) Cancelamento de protocolo do processo de defesa de autuação e indicação de condutor;
- d) Permitir emissão de segunda via do protocolo de 2ª instância;
- e) O trâmite do recurso de 2ª instância seguirá o fluxo automático para o CETRAN em processo digital;
- f) Nos casos de indeferimento do recurso, gerar notificação de aviso de resultado de recurso para ser enviado ao requerente.

#### **2.5 TALONÁRIO ELETRÔNICO**

- a) O Sistema deverá se comunicar com o software de Talonário Eletrônico, de forma a receber os dados e imagens do equipamento eletrônico portátil e incorporar na base de dados para devido processamento;
- b) Deverá fornecer e controlar as seqüências de AITs atribuindo ao agente que logar no equipamento;
- c) As demais etapas seguirão o procedimento padrão do ciclo das infrações.

#### **2.6 ATENDIMENTO ONLINE (PORTAL DE SERVIÇOS DIGITAIS)**

O sistema deverá contar com funcionalidade de forma a permitir o acesso online dos cidadãos para de solicitações digitais de Identificação de Condutor, Defesas e Recursos. A funcionalidade pode ser um Portal de Serviços Digitais.

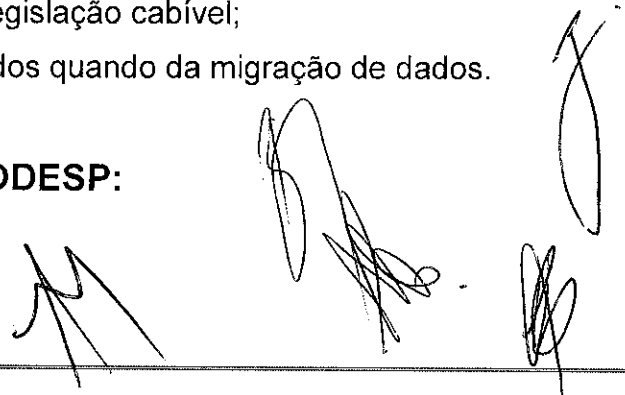
### **3. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1.** Sem prejuízo das condições avençadas no contrato, ficam definidas as seguintes responsabilidades:

#### **3.1.1 RESPONSABILIDADES DA EMDEC:**

- a) Estruturar o serviço municipal de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro observando rigorosamente toda a legislação cabível;
- b) Preencher as tabelas de ativação de dados quando da migração de dados.

#### **3.1.2 RESPONSABILIDADES DA PRODESP:**



- a) Realizar a manutenção do sistema SIM, adequando-o permanentemente a legislação de trânsito em vigor;
- b) Promover, em data ou período acordado com a EMDEC, os procedimentos de "Auditoria de Conformidade", destinado a verificar a execução do objeto contratado, a utilização dos insumos de informática e prestação dos serviços previstos e definidos neste Termo de Referência;
- c) Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e fornecer a Emdec os arquivos resultantes dos processamentos do "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP, interligado ao "Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos" da SEFAZ e ao "Sistema de Licenciamento Eletrônico".
- d) Armazenar os documentos de forma digital e das fases do processamento de infrações inerentes aos AITs, radares e anexos dos recursos.

#### **4. PRAZO**

- 4.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

#### **5. DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA**

- 5.1 O sistema deverá ser disponibilizado em pleno funcionamento em até 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato;

- 5.2 Deverá ser disponibilizado ambiente de testes na data posterior ao início da vigência contratual.

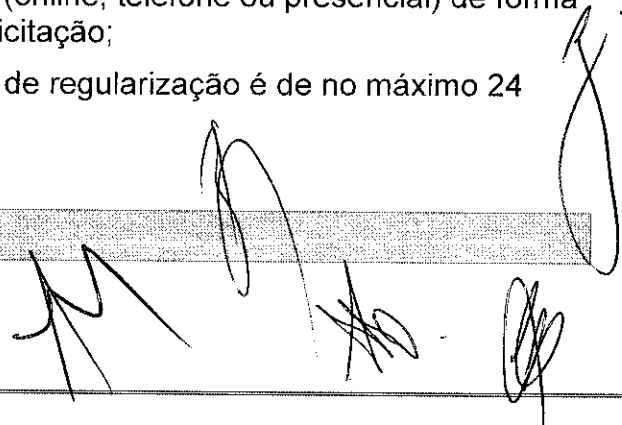
#### **6. TREINAMENTO**

- 6.1. Deverá ser disponibilizado ambiente de testes para treinamento das funcionalidades;
- 6.2. Deverá ser ministrado gratuitamente cursos para utilização do sistema, bem como, para suas atualizações.

#### **7. SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

- 7.1 O sistema deverá possuir suporte técnico (online, telefone ou presencial) de forma a solucionar eventuais problemas mediante solicitação;
- 7.2 Havendo erro de processamento, o prazo de regularização é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.






#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**



- 8.1. A medição para cálculo do pagamento será considerada pelo total mensal das multas processadas, com aplicação de escalonamento quantitativo;
- 8.2. A Nota Fiscal será emitida mensalmente e deverá expressar o período a que refere;
- 8.3. Recebidas as Notas-Fiscais Faturas, a Prefeitura terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.
- 8.4. Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da NF-e.

## 9. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em: **R\$ 9.570.240,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil e duzentos e quarenta reais)** tendo como data base de referência o mês de **outubro/2018** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.



## 9.2 SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS – SIM – ITENS

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
5.1.1	MULTA PROCESSADA ATÉ 1.000 MULTAS/MÊS	POR MULTA	1.000	11,64	<b>11.640,00</b>
5.1.2	MULTA PROCESSADA DE 1.001 ATÉ 5.000 MULTAS MÊS	POR MULTA	4.000	11,17	<b>44.680,00</b>
5.1.3	MULTA PROCESSADA DE 5.001 ATÉ 10.000 MULTAS MÊS	POR MULTA	5.000	10,73	<b>53.650,00</b>
5.1.4	MULTA PROCESSADA DE 10.001 ATÉ 20.000 MULTAS MÊS	POR MULTA	10.000	10,30	<b>103.000,00</b>
5.1.5	MULTA PROCESSADA DE 20.001 ATÉ 30.000 MULTAS MÊS	POR MULTA	10.000	9,89	<b>98.900,00</b>
5.1.6	MULTA PROCESSADA DE 30.001 ATÉ 40.000 MULTAS MÊS	POR MULTA	10.000	9,49	<b>94.900,00</b>
5.1.7	MULTA PROCESSADA - ACIMA de 40.001 MULTAS MÊS	POR MULTA	15.000	9,11	<b>136.650,00</b>
5.1.8	RECURSO PROCESSADO (POR MULTA)	POR MULTA	<b>11.000</b>	<b>0,34</b>	<b>3.740,00</b>
5.1.9	NOTIFICAÇÃO PROCESSADA (POR MULTA)	POR MULTA	<b>110.000</b>	<b>0,34</b>	<b>37.400,00</b>
5.1.10	PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES - FAC	POR DOCUMENTO	<b>121.000</b>	<b>1,76</b>	<b>212.960,00</b>
<b>VALOR MENSAL PREVISTO =====&gt;</b>					<b>797.520,00</b>
<b>VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES =====&gt;</b>					<b>9.570.240,00</b>

**9.3** O faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, sendo que, se no **item 5.1.1** não for atingida a quantidade de **45 (quarenta e cinco) multas/mês**, será cobrado o valor de **R\$ 523,80 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.





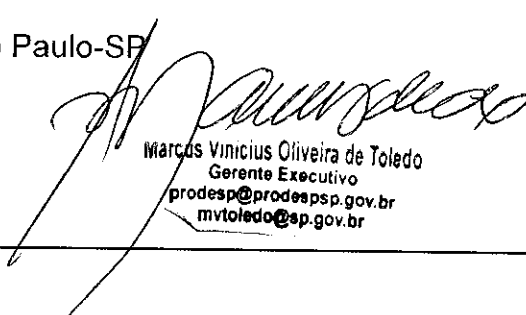


## 10. CONTATOS NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

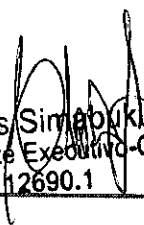
### 10.1 - ÁREA COMERCIAL

Nome : Marcus Vinicius Oliveira de Toledo  
Endereço : Rua Boa Vista, 162 - 10º andar - São Paulo-SP  
Telefone : 11-3247-1444  
E-mail : mvtoledo@sp.gov.br

  
Marcus Vinicius Oliveira de Toledo  
Gerente Executivo  
prodesp@prodesp.gov.br  
mvtoledo@sp.gov.br

### 10.2 - ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Clovis Simabuku  
Endereço: Rua Boa Vista, 162, 9º Andar - São Paulo-SP  
Telefone: 11- 3247-1211  
E-mail: csimabuku@sp.gov.br

  
Clóvis Simabuku  
Gerente Executivo-GIM  
Matr.: 12690.1

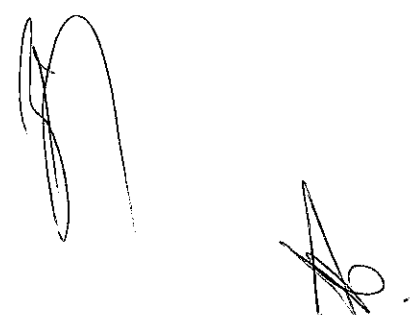
De acordo

Nome:  
Cargo:



CONTRATANTE

Data: 18/10/2018



## TERMO DE ENTENDIMENTO

### ANEXO II

**Termo de entendimento sobre o desenvolvimento de funcionalidades sistêmicas, que celebram a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.**

Pelo presente termo, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028, Vila Industrial, Campinas - SP, CEP 13035-270, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, representado neste ato pelo seu diretor presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG 4.571.189-6, e do CPF 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, neste ato, representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente PRODESP, resolvem nesta data celebrar o presente termo de entendimento para o desenvolvimento de sistemas:

Considerando que o sistema “SIM” da PRODESP atende aos requisitos básicos necessários às atividades diárias de processamento de multas de trânsito, disponibilizado na modalidade SAAS (software como serviço) e traz inovações através do processamento automático;

Considerando o interesse mútuo das empresas no desenvolvimento de funcionalidades do sistema, no que se refere aos serviços de pátio, multas de transporte (incluindo o transporte por aplicativos), parcelamento de multas, identificação de condutor, defesa de condutor, defesa e recursos digitais no portal da EMDEC, entre outros;

Considerando que as melhorias serão acrescidas no sistema “SIM” da PRODESP nos prazos acertados neste Termo de Entendimento, como parte integrante do contrato decorrente da ESP nº 0180654;

Comprometem-se quanto ao:

### **1) PROTOCOLO DE DEFESAS, RECURSOS EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS:**

#### **PRODESP**

Desenvolver funcionalidade no sistema que possibilite o protocolo e digitalização das defesas, recursos em 1ª e 2ª instâncias, tanto para o atendimento presencial quanto para o eletrônico (via Portal da Emdec). Deverá ser considerada também a funcionalidade de cancelamento.

STATUS: Desenvolvimento de melhorias das funcionalidades da identificação de condutor, tanto para o presencial como o eletrônico (portal), bem como do cancelamento solicitado pela EMDEC, para que após sejam desenvolvidas as melhorias de defesa, recursos em 1ª e 2ª instâncias.

*Previsão estimada da funcionalidade: dezembro/2018.*

#### **EMDEC**

Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento da funcionalidade, promover testes e relatar deficiências.

### **2) IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR (IC):**

#### **PRODESP**

Desenvolver funcionalidade no sistema que possibilite o protocolo e digitalização da indicação de condutor, tanto para o atendimento presencial quanto para o eletrônico (via Portal da Emdec). Deverá ser considerada também a funcionalidade de cancelamento.

*Previsão estimada da funcionalidade: dezembro/2018.*

#### **EMDEC**

Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento da funcionalidade, promover testes e relatar deficiências.

### **3) PROCESSAMENTO DAS MULTAS DE TRANSPORTE:**

#### **PRODESP**

Desenvolver funcionalidade no sistema que possibilite o processamento das multas de transporte (a exemplo do processamento das multas de trânsito), considerando as tabelas de enquadramentos, de acordo com a legislação municipal vigente.

STATUS: A PRODESP entende que se trata de funcionalidade de produtos perigosos, e é necessário a realização de um levantamento para avaliar bloqueios, enquadramentos e procedimentos.

*Previsão de desenvolvimento e entrega: Após o levantamento, definições das regras e aprovação da solicitação será possível dimensionar cronograma e prazo.*

**EMDEC**

Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento da funcionalidade, promover testes e relatar deficiências.

**4) DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS PARA INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA:**

**PRODESP**

Desenvolver funcionalidade no sistema que possibilite a desvinculação do débito do veículo (placas) e vinculação ao CPF ou CNPJ do infrator para inclusão na dívida ativa, como forma de receber os valores que acumulam e avolumam o estoque de multas.

STATUS: Após a realização de um levantamento, definições de regras e aprovação da solicitação será possível dimensionar o cronograma e prazo. Está no fluxo de desenvolvimento da PRODESP.

*Previsão de desenvolvimento e entrega: estimativa para início do levantamento dezembro de 2018. Entrega 1º trimestre de 2019.*

**EMDEC**

Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento da funcionalidade, promover testes e relatar deficiências.

**5) SERVIÇOS DE PÁTIO:**

**PRODESP**

Desenvolver funcionalidade no sistema que possibilite a gestão do pátio de remoção de veículos.

STATUS: O serviço não está previsto no SIM por se tratar de outro sistema específico para controle de pátio e leilão, mas a PRODESP poderá contribuir e receber contribuição da EMDEC no desenvolvimento deste serviço.

*Previsão de desenvolvimento e entrega: não há.*

**EMDEC**

Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento da funcionalidade, promover testes e relatar deficiências.

**6) GESTÃO JURÍDICA:****PRODESP**

Desenvolver funcionalidade no sistema de forma a:

a) Identificar as multas baixadas e possibilitar inserção de informações referentes a baixa da infração;

b) Consultar as ações judiciais por placa, AIT ou número do processo;

O sistema atualmente atende as baixas provisórias e definitivas, e ainda não possui desvinculação de débitos e controle de cobrança para ações judiciais.

STATUS: Após a realização de um levantamento, definições de regras e aprovação da solicitação será possível dimensionar o cronograma e prazo. Está no fluxo de desenvolvimento da PRODESP.

*Previsão de desenvolvimento e entrega: estimativa para início do levantamento dezembro de 2018. Entrega 1º trimestre de 2019.*

**EMDEC**

Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento da funcionalidade, promover testes e relatar deficiências.

**7) TALONÁRIO ELETRÔNICO:****PRODESP**

STATUS: A funcionalidade encontra-se em aprovação no DENATRAN.

*Previsão estimada da funcionalidade: novembro/2018.*

**EMDEC**

Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento da funcionalidade, promover testes e relatar deficiências.

**8) RELATORIOS E CONTROLE DE AIT'S (2 relatórios de produtividade por operador listando sua produção):****PRODESP**

Desenvolver funcionalidade no sistema de forma a permitir a emissão de relatório quantitativo das imagens de AIT's (radar e manual) e seus estágios (a serem digitadas, analisadas, redigitalizadas, e ainda processadas e rejeitadas). A solução será implantada com STATUS: A solução será com a implantação de serviço de BI. Está no fluxo de soluções da PRODESP.

*Previsão de desenvolvimento e entrega: estimativa para execução até dezembro de 2018 para os relatórios. Em plataforma BI não há, pois depende da definição da área de soluções da Prodesp.*

**EMDEC**

Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento da funcionalidade, promover testes e relatar deficiências.

E, por concordarem com o entendimento relacionado, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor.

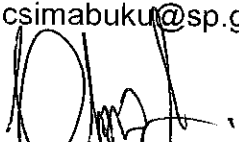
**ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nome: Clovis Simabuku

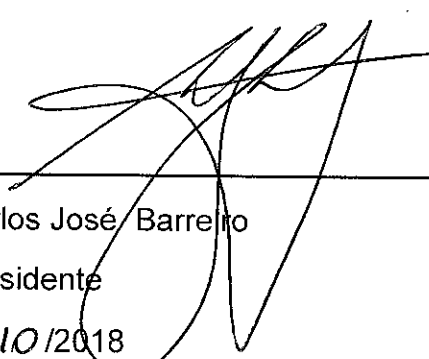
Endereço: Rua Boa Vista, 162, 9º Andar - São Paulo-SP

Telefone: 11- 3247-1211

E-mail: csimabuku@sp.gov.br

  
\_\_\_\_\_  
Clóvis Simabuku  
Gerente Executivo-GIM  
Matr.: 12690.1

**De acordo**

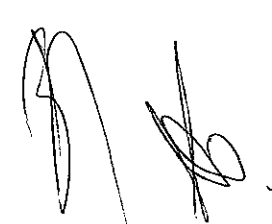


**CONTRATANTE**

Nome: Carlos José Barreiro

Cargo: Presidente

Data: 18/10/2018





**PRODESP**  
Tecnologia da Informação  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

PD018654

E0180654

Sistema: SIM

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

ITENS DA ESP	Previsão de Multas		Quantidade de Multas Estimada Mês	Valor Unitário	Valor de Manutenção Sistema	Valor Mensal Estimado (Itens 5.1.1, 5.1.2,5.1.3,5.1.4,5.1.5,5.1.6,5.1.7)	Valor Anual Estimado (Itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7)
	DE	ATÉ					
Multa Processada - Item - 5.1.1	0	1.000	1.000	11,64	523,80	11.640,00	139.680,00
Multa Processada - Item - 5.1.2	1.001	5.000	4.000	11,17		44.680,00	536.160,00
Multa Processada - Item - 5.1.3	5.001	10.000	5.000	10,73		53.650,00	643.800,00
Multa Processada - Item - 5.1.4	10.001	20.000	10.000	10,30		103.000,00	1.236.000,00
Multa Processada - Item - 5.1.5	20.001	30.000	10.000	9,89		98.900,00	1.186.800,00
Multa Processada - Item - 5.1.6	30.001	40.000	10.000	9,49		94.900,00	1.138.800,00
Multa Processada - Item - 5.1.7 (Acima de 40.001)	40.001	500.000	15.000	9,11		136.650,00	1.639.800,00
<b>Quantidade de Multas Estimada Mês</b>			<b>55.000</b>		<b>523,80</b>	<b>543.420,00</b>	<b>6.521.040,00</b>
ITENS DA ESP	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE (Recurso Processado - Notificação Processada)	Postagem Correios		Valor Mensal Estimado (Itens 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.11)	Valor Anual Estimado (Itens 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.11)	
			Notificação de Autuação	Notificação de Penalidade			Notificação de Recurso
5.1.8 - Recurso Processado (Por Multa)	0,34	11.000			3.740,00	44.880,00	
5.1.9 - Notificação Processada (Por Multa)	0,34	110.000			37.400,00	448.800,00	
5.1.10 - Preparação e Envio Simples - FAC (Por Multa)	1,76		55.000	55.000	212.960,00	2.555.520,00	
5.1.11 - Preparação e Envio Rastreado - AR (Por Multa)	12,21		0	0	0,00	0,00	
<b>VALOR MENSAL PREVISTO</b>					<b>254.100,00</b>	<b>3.049.200,00</b>	
<b>VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES</b>					<b>R\$ 797.520,00</b>	<b>R\$ 9.570.240,00</b>	